

**PUC
GOIÁS**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
GABINETE DO REITOR

Av. Universitária, 1069 ● Setor Universitário
Caixa Postal 86 ● CEP 74605-010
Goiânia ● Goiás ● Brasil
Fone: (62) 3946.1000
www.pucgoias.edu.br ● reitoria@pucgoias.edu.br

EDITAL Nº 007/2020 – GAB/R

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais e, em consonância com o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Estudantil – PODE PUC, torna público, por meio deste edital, o perfil socioeconômico e demais requisitos para estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, interessados em obter o parcelamento do **Programa de Desenvolvimento Estudantil (PODE PUC)** para 2020/2.

1 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E DO PERFIL SOCIOECONOMICO

1.1 – Todas as regras estabelecidas no regulamento do Programa de Desenvolvimento Estudantil – PODE PUC (anexo I – APN nº 001/2017- GR) são válidas para os estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Com exceção do perfil socioeconômico, o estudante dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* deverá obedecer a todas as condições e requisitos previstos no mencionado regulamento, sejam elas referentes à inscrição no programa, à concessão e renovação do benefício, ao valor do parcelamento, às obrigações do estudante, dentre outras.

1.2 – Os estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* que se candidatarem ao benefício deverão atender ao seguinte perfil socioeconômico:

I - Possuir renda individual de até 5,5 salários mínimos mensais ou renda familiar de até 8,5 salários mínimos;

II – Possuir patrimônio compatível com a renda familiar e/ou individual apresentada e documentalmente comprovada;

III – Demonstrar o comprometimento da renda mensal familiar com o pagamento integral da mensalidade.

1.3. Efetuar o pagamento da taxa de avaliação cadastral à empresa **EDUCA MAIS BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, em rede bancária credenciada ou através de cartão de crédito, podendo parcelar em até seis vezes;

1.4 A taxa de avaliação cadastral será paga apenas na primeira solicitação do benefício realizada pelo (a) estudante e corresponderá ao valor de uma mensalidade vigente do curso para o qual se pretende obter o parcelamento.



2 - DAS INSCRIÇÕES, VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

2.1 O estudante candidato ao parcelamento deverá preencher formulário de inscrição para avaliação cadastral no endereço eletrônico <https://www.creduc.com.br/pucgoias>. Posteriormente, sendo classificado dentro do número de vagas disponíveis, o estudante deverá proceder às orientações da Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE/PROEX) para realizar a entrevista socioeconômica, envio de documentos e conclusão dos procedimentos necessários a aprovação do parcelamento;

2.2. Conforme a etapa definida no cronograma abaixo, o candidato deverá proceder visando o cadastro de suas informações socioeconômicas no SOL e ao envio, por e-mail que será indicado pela CAE a cada candidato, dos documentos listados no anexo II: art. 2º - APN nº 001/2017-GR, próprios e de seu grupo familiar;

2.3 São disponibilizadas 10 (dez) vagas destinadas a todos os estudantes regularmente matriculados nos programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da PUC Goiás;

2.4 Estudantes em período de prorrogação do curso não poderão concorrer ao parcelamento;

2.5. As vagas destinadas ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que não forem preenchidas, poderão ser remanejadas para outro Programa, com autorização do Reitor, respeitando o número total de vagas estabelecido no item 2.3;

2.6 O parcelamento concedido atingirá o valor máximo de 50% de cada parcela do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que o beneficiário está matriculado;

2.7. Os estudantes que atenderem a todos os requisitos e condições estabelecidos no regulamento do Programa de Desenvolvimento Estudantil – PODE PUC, bem como o perfil socioeconômico definido neste edital, serão classificados em ordem decrescente, considerando-se para esse fim, a pontuação obtida no processo seletivo para o qual o candidato foi admitido no Programa de Pós-Graduação;

2.8. Terão direito ao benefício do Programa de Desenvolvimento Estudantil – PODE PUC os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital. Os demais serão classificados como suplentes;

2.9. A pontuação obtida pelo candidato no processo seletivo em que foi admitido no Programa de Pós-Graduação será informada pela coordenação de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.



3- DO CRONOGRAMA

3.1 O processo de seleção obedecerá ao cronograma abaixo:

ETAPA	LOCAL	DATA
Inscrições	Site CREDUC https://www.ceduc.com.br/pucgoias	06 a 24/07/2020
Divulgação da lista dos classificados	Site PUC Goiás http://sites.pucgoias.edu.br	28/07/2020 até 18h.
Contato dos classificados, realização das entrevistas e ficha socioeconômica	CAE e site SOL PUC ALUNO (https://sol.pucgoias.edu.br/aluno/login.asp)	29/07 a 07/08/2020
Divulgação do resultado final	Site PUC Goiás http://sites.pucgoias.edu.br	17/08/2020

***Candidatos classificados serão contatados por e-mail pela equipe técnica da CAE para orientação dos procedimentos da entrevista.**

4- DISPOSIÇÕES FINAIS

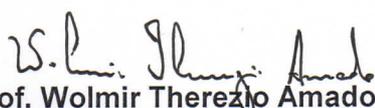
4.1 Casos omissos, que não puderem ser resolvidos com o auxílio do Regulamento do Programa de Desenvolvimento Estudantil – PODE PUC, serão decididos pelo Gabinete do Reitor;

4.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos a apresentação tempestiva da documentação exigida pelo Programa de Parcelamento - PODE PUC, que consta no ANEXO II;

4.3 Os candidatos deverão se manter acessíveis até a divulgação do resultado final para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, sob pena de indeferimento da referida solicitação;

4.4 Não caberá recurso sobre a decisão da PUC Goiás que denegar a concessão do benefício.

Goiânia, 30 de junho de 2020.


Prof. Wolmir Therezo Amado
Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Goiás





**PUC
GOIÁS**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
GABINETE DO REITOR

Av. Universitária, 1069 ● Setor Universitário
Caixa Postal 86 ● CEP 74605-010
Goiânia ● Goiás ● Brasil
Fone: (62) 3946.1000
www.pucgoias.edu.br ● reitoria@pucgoias.edu.br

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ENTREVISTA DO PODE PUC

Fazer o cadastro no **SOL PUC ALUNO** acessar <https://sol.pucgoias.edu.br>, Preencher a **Ficha Socioeconômica, SELECIONANDO A OPÇÃO PODE PUC e salvando cada etapa concluída. Se calouro, deverá preencher também a pesquisa PERFIL DO CALOURO.**

FOTOCÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

01	RG e CPF PRÓPRIOS;
02	COMPROVANTE DE MATRÍCULA;
03	RG e CPF do grupo familiar, se menor de idade pode apresentar Certidão de Nascimento;
04	Comprovante de endereço: conta de água ou energia ou IPTU ou telefone atualizados;
05	Comprovante de moradia: Aluguel – Contrato e/ou recibos dos três últimos meses, Financiada – Contrato ou Extrato ou Parcela do financiamento.
06	Certidão de casamento ou Declaração de união estável (ver modelo na internet) dos pais ou do estudante se for o caso;
07	Caso haja ausência de um dos pais no grupo familiar, será exigido o comprovante de divórcio ou de separação de corpos ou de óbito ou outro comprovante da situação fática;

Fotocópias dos comprovantes de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar

08	Carteira de Trabalho e / ou Seguro Desemprego. (CTPS- fotocópia das páginas onde consta - a foto, qualificação civil, contrato de trabalho em branco ou registrada e/ou dado baixa e a folha subsequente de contrato em branco). Apresentar a original;
09	Conforme o tipo de atividade exercida pelos componentes do grupo familiar que trabalham com renda formal ou informal, inclusive Pensão alimentícia, aposentadoria e estágio remunerado. a) Assalariado - Três últimos contracheques; b) Sócio ou proprietário de Empresas – Pró-labore, Distribuição de Lucros, Demonstração do Resultado do último Exercício (DRE) e Contrato social; Se ME e/ou optante do Simples Nacional , apresentar o Extrato dos seis últimos meses do Simples e Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) . Exercício vigente. Se MEI : Declaração Anual do SIMEI com o Recibo de entrega da Declaração Original. Exercício do ano vigente. Se INATIVA , Declaração de baixa ou Inatividade ou outro documento que comprove a situação fática emitida por órgãos competentes. c) Profissional Liberal/Autônomo – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE feita por contador ou técnico contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC e/ou Auto declaração de rendimentos com firma reconhecida em cartório constando o tipo de atividade exercida; d) Aposentado ou Pensionista ou beneficiário do INSS – extrato bancário ou extrato emitido pelo INSS; e) Proprietário Rural - apresentar o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e/ou Imposto Territorial Rural (ITR) e DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF ou os seis últimos extratos bancários ou notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
10	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – (1ª VIA) Ano Vigente (O documento deverá ser entregue contendo todas as páginas e com o respectivo Recibo da DIRPF , concernente a todos os membros do grupo familiar que declaram IRPF).
11	Caso não declare Imposto de Renda Pessoa física-IRPF, consultar pelo site: www.receita.fazenda.gov.br . Clicar em Restituição, e clicar Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF e imprimir: Sua Declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

OBS.: Quaisquer outros documentos poderão ser solicitados para complementação das informações que o coordenador julgar necessário.

